



DECRETO Nº 30.987/2017

Súmula: "Recebe área em doação, nos termos do art. 13, II, da Lei Municipal nº 2765/2014."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XII, do art. 56, da Lei Orgânica de Araucária, e conforme Processos Administrativos nº 10864/2016 e nº 9203/2016 e, ainda, considerando o Projeto Planimétrico nº 5205,

DECRETA

Art. 1º. O Município de Araucária recebe em doação, área de terreno urbano destinada para fins institucionais, localizada no bairro Costeira, desta Cidade, segundo matrícula nº 44.651 do Registro de Imóveis de Araucária, com as seguintes descrições:

I. **Área recebida para fins institucionais:** Área de terreno urbano de formato irregular, denominado "JA1", sito no bairro Campina da Barra da Cidade de Araucária, com área de 1.085,68m² (Um mil e oitenta e cinco metros e sessenta e oito decímetros quadrados), conforme projeto 5.205, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se: inicia-se junto ao vértice E12 e segue até o vértice E11 no azimute 142°40'54", em uma distância de 13,31m, do vértice E11 segue até o vértice E10 no azimute 142°49'32", em uma distância de 13,30m, do vértice E10 até o vértice E9 no azimute 227°24'21", em uma distância de 22,01m, do vértice E9 até o vértice E8 no azimute 307°01'17", em uma distância de 55,01m, até aqui confrontando com o lote "JA2", do vértice E8 até o vértice E12 onde deu início esta descrição no azimute de 86°09'22", na extensão de 44,11m, confrontando com herdeiros de João Jomek.

II. **Área remanescente:** Área de terreno urbano de formato irregular, denominado "JA2", sito no bairro Campina da Barra da Cidade de Araucária, com área de 22.914,40m² (Vinte e dois mil novecentos e quatorze metros e quarenta decímetros quadrados), conforme projeto 5.205, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se: inicia-se junto ao vértice E1 e segue até o vértice E2 no azimute 148°32'03", em uma distância de 100,00m, confrontando com a Rua Presidente Costa e Silva; do vértice E2 segue até o vértice E3 no azimute 266°02'04", em uma distância de 293,93m, confrontando com a Área "JB", do vértice E3 até o vértice E4 no azimute 356°11'52", em uma distância de 20,06m, confrontando com o lote 24 da quadra 8 do loteamento Jardim Eldorado, do vértice E4 até o vértice E5 no azimute 356°11'52", em uma distância de 20,79m confrontando com a Rua Maria Aparecida Trauczinski, do vértice E5 até o vértice E6 no azimute 356°11'52", em uma distância de 23,39m confrontando com o lote 2 da quadra 6 do loteamento Jardim Eldorado, do vértice E6 até o vértice E7 no azimute 356°11'52", em uma distância de 24,99m confrontando com o lote 1 da quadra 6 do loteamento Jardim Eldorado, do vértice E7 até o vértice E8 no azimute 86°09'22", em uma distância de 183,11m, confrontando com herdeiros de João Jomek, do vértice E8 até o vértice E9 no azimute 127°01'17", em uma distância de 55,01m, do vértice E9 até o vértice E10 no azimute 47°24'21", em uma distância de 22,01m, do vértice E10 até o vértice E11 no azimute 322°49'32", em uma distância de 13,30 metros, do vértice E11 até o vértice E12 no azimute 322°40'54", em



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 30.987/2017 – páa. 2/2

uma distância de 13,31m confrontando com o lote “JA1”, do vértice E12 segue até o vértice E1 onde deu início esta descrição no azimute de 86°09'22”, na extensão de 20,27m, confrontando com Herdeiros de João Jomek.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º, inciso I, deverá ser transferida por meio de escritura pública de doação, sem qualquer ônus ou encargo ao Município, nos termos do art. 13, *caput*, da Lei Municipal nº 2765/2014;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de abril de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária